



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI N.º 2.336, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Altera redação do artigo 3º, bem como seus incisos, da Lei n.º 994 de 07 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**”, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Alterar o artigo 3º, bem como seus incisos, da Lei n.º 994 de 07 de dezembro de 2000, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será constituído por representantes das seguintes Instituições Públicas e Privado, devendo estar devidamente constituída e ligadas ao meio Rural:**

### **I – INSTITUIÇÕES PÚBLICAS:**

- a) Poder Executivo;
- b) Poder Legislativo;
- c) IAGRO;
- d) AGRAER.

### **II – INSTITUIÇÕES PRIVADAS:**

- a) Sindicato Rural Patronal;
- b) Associação dos Hortifrutigranjeiros de Naviraí;
- c) Associação Naviraiense Terra e Paz – ANTEP;”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 31 de maio de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 09/2021.  
Autor: Poder Executivo Municipal